CONFERE COM ORIGINAL

ID: 4555202

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 3200.67437/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO EIXO DO VALE DO REGINALDO - DA AV. GERALDO MELO ATÉ A AV. GOV. AFRÂNIO LAGES."

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

1. OBJETO.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO EIXO DO VALE DO REGINALDO - DA AV. GERALDO MELO ATÉ A AV. GOV. AFRÂNIO LAGES."

2. JUSTIFICATIVA.

O 1º trecho do Reginaldo está localizado no bairro do Poço, é uma comunidade que começou a se formar na década de 1960, primeiro sendo ocupada no fundo do vale, depois em suas encostas. O córrego no fundo do vale foi canalizado nas décadas de 1970/80. A foz do Riacho Reginaldo tem a denominação de Riacho Salgadinho.

A proposta para este projeto são as pavimentações da margem direita do córrego, no trecho que vai da Ladeira Geraldo Melo até a Ponte que cruza, no alto, o canal, via denominada de Governador Afrânio Lages que tem uma extensão de 1.340,00 metros e mais o trecho do Canal Pau D'Arco, o canal e uma via até a Av. Governador Afrânio Lages que tem uma extensão de 660,00 metros.

A pavimentação desse primeiro trecho do Vale do Reginaldo é necessária pois irá dar maiores condições de vida a seus moradores que ficam sem acesso ao transporte urbano e outras assistências necessárias que a municipalidade pode oferecer.

Além disso funcionará para reduzir o excesso de congestionamento na região, pois será uma rota alternativa.

O sistema de drenagem principal é o canal, mas serão implantadas galerias complementares para drenar a água da pista e prolongar as águas que são coletadas nas partes altas do bairro do farol. Todo o trecho do Canal Pau D'Arco será canalizado até o Canal Reginaldo existente, conforme previsto nesse projeto básico.

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO.

3.1 A licitação será realizada na modalidade Concorrência Pública.

a) TIPO: **MENOR PREÇO**;

b) JULGAMENTO: **Por menor Preço Global;**

c) REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA Empreitada Por Preço unitário;**

d) PREÇO GLOBAL MÁXIMO: **R$ 27.844.337,42 (vinte e sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

e) PRAZO DE EXECUÇÃO: **18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Serviços;**

f) PRAZO DE VIGÊNCIA: **21 (vinte e um) meses corridos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Municipal de Maceió**.

5. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de:
R$ 27.844.337,42 (vinte e sete milhões oitocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

5.2 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos para elaboração do projeto executivo e detalhamentos do projeto que sejam necessários para a devida execução dos serviços;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI´s e para equipe técnica;
- Serviços de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

5.3 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI ABRIL 2023, sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO.

5.4 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

em referência ao **tesouro municipal.**

6. LOCALIZAÇÃO.

6.1 A pavimentações da margem direita do córrego será realizada no trecho que vai da Ladeira Geraldo Melo até a Ponte que cruza a Av. Governador Afrânio Lages que tem uma extensão de 1.340,00 metros e mais o trecho do Canal Pau D'Arco que tem uma extensão de 660,00 metros.

Figura 1 - Localização da Obra em amarelo.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

7. TERMINOLOGIA

7.1. Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

7.1.1. **LICITANTE:** Empresa participante da licitação.

7.1.2. **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

7.1.3. **CONTRATADA:** Empresa contratada para realização do objeto contratado.

7.1.4. **FISCALIZAÇÃO:** Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1.5. **CRONOGRAMA**: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

7.1.6. **OBRAS**: São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

7.1.7. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**: Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

8.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

8.2.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

8.2.2. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

8.2.3. Normas das concessionárias e órgãos locais de serviços, Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outras;

8.2.4. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

8.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU / CREA / CONFEA;

8.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

8.2.7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

8.2.8. Durante a execução da obra será mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários que foi a tabela SINAPI ABRIL 2023 e ACORDÃO 2622/2013 TCU.

8.2.9. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, do projeto executivo.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

9.1. Vide Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

10.2. Poderão ser subcontratados os itens de demolição, sinalização, drenagem somente meio-fio e sarjeta.

10.3. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

10.4. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10.5. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

10.6. Poderão ser subcontratados os itens de demolição, ensaios, assentamento de meio-fio e sarjeta de concreto, hidrossemeadura e sinalização rodoviária.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

11.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

11.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

11.1.2. A comprovação será feita por meio de atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	705,42
Fornecimento e aplicação de Geogrelha tecida de poliester revestida c/PVC	M2	6.112,21
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50	KG	54.830,89
Base de macadame hidráulico	M3	1.833,66
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM	M	640,0
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	2.222,18

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

11.1.3. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

11.1.4. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I- Nome do contratado e do contratante;

II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);

IV- Serviços executados (discriminação).

IV- Serviços executados (discriminação).

11.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

11.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3
Fornecimento e aplicação de Geogrelha tecida de poliester	M2

revestida c/PVC	
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50	KG
Base de macadame hidráulico	M3
ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM	M
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3

11.1.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

11.1.2. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

11.1.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras;

11.1.4. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 30, § 1° da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto n° 61.799/67;

11.1.5. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria n° 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria n° 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

11.1.6. Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

11.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.2.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

11.2.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.8. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

12. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por representante da SEMINFRA designado para esse fim, as visitas serão agendadas por meio do email diretoriadeobras.seminfra@maceio.al.gov.br ou comissaoseminfra2016@gmail.com. Após vistoria o profissional deve se dirigir para a Secretaria de Infraestrutura para dirimir suas dúvidas e receber a Declaração.

12.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de

CONFERE COM ORIGINAL

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

13.2Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

13.3A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

13.4A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

13.5Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível com o objeto vide item 15.5 desse documento, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

15.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

15.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

15.4. O mês base do orçamento em questão é JULHO/2023.

15.5. O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, ou substituta.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. O prazo de execução dos serviços, de cada contrato, será de 18 (dezoito) meses corridos,

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

17.2. O prazo de vigência, de cada contrato, será de 21 (vinte e um) meses corridos, e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

17.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

17.3.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

17.3.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

17.3.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

17.5. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

17.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

17.7. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

17.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

17.9. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

17.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

17.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo**

de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 desta dei 8.666/93.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

19.2 As medições deverão ser realizadas com periodicidade mensal, com exceção da primeira e da última medição provisória ou parcial, cujo período pode ser inferior a um mês. A medição final abrange todo o período da obra

19.3 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

✓ Objeto do Contrato;

✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

✓ Número do Boletim de Medição.

✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.

✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

19.3 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

b) Elaborar o projeto executivo para realização dos serviços, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT e demais normas cabíveis. O Projeto Executivo a ser contratado compreende o detalhamento e a melhoria do Projeto Básico existente, consistindo de elaboração do Projeto geométrico final, projetos de terraplenagem, elaboração de todas plantas, seções transversais, perfil longitudinal e o projeto das unidades componentes do sistema e projetos complementares estabelecidas no Projeto Básico de modo a cobrir todas as disciplinas para a completa operacionalidade do empreendimento;

c) Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

dos serviços, objeto do presente termo;

d) Providenciar as licenças ambientais e o atendimento das suas condicionantes junto ao órgão ambiental competente.

e) Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste documento;

f) Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

g) Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

h) Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

i) Movimentação e transportes internos dentro da obra;

j) Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

k) Iluminação das áreas de trabalho;

l) Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

m) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

n) É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Documento;

o) Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

p) Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;

q) A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

r) Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

s) Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI’s – Equipamentos de Proteção

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

t) O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

u) Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

v) Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

w) Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

x) Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

y) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos recorrentes de restrição à sua execução.

z) Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

aa) Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

bb) Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

cc) A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras;

dd) A CONTRATADA responde exclusivamente pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a execução do objeto.

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.

ee) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, durante toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

ff) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e local de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

b) Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré-estabelecido;

c) Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

e) Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

f) Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

22.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;

22.3. A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a

aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;

22.4. Será admitida a participação de consórcios, as condições de participação constam em edital.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
José Alberto Rego Rifas
Diretor Técnico da Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização
Portaria n°.5248 Maceió/AL, 22 de agosto de 2023.
Engenheiro Civil

Documento assinado eletronicamente por JOSE ALBERTO REGO RIFAS Mat. 966636-2 em 11/10/2023 às 12:36:25.